



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI Nº 235/89

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, /
que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI.

Artigo 1º - As atividades administrativas do Poder Executivo Municipal, passam
a possuir 02 (Dois) empregos de médicos, incluídos no anexo IV da
Lei 008 de 15 de junho de 1979, regidos pela Consolidação das /
Leis do Trabalho (C.L.T.) com percepção salarial de 06 (Seis) pi-
sos Nacional de Salário.

§ 1º - A Carga Horária será de 20 (vinte) horas semanais.

§ 2º - Será permitido serviço extraordinário remunerado até 10
(dez) horas semanais.

Artigo 2º - Poderá ser concedido produtividade a seus ocupantes, que venha a /
ultrapassar a 20% (vinte por cento), do salário estipulado no Arti-
go 1º, de acordo com especificação determinada em regulamento.

§ Único - A Produtividade será concedida após a celebração de Con-
vênios com a AIS (Ação Integrada de Saúde), para Assis-
tência médica ambulatorial.

Artigo 3º - Os deslocamentos necessários ao cumprimento de suas funções, no
Município, serão custeados pelo erário Público Municipal.

§ Único - Quando os dois médicos contratados por esta Prefeitura /
Municipal, por força da presente Lei, estiverem exercen-
do suas funções na cidade de Conceição do Castelo, seu
local de trabalho será obrigatoriamente nas dependências
da Prefeitura Municipal desta cidade.

C o n t i n u a . . .



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Continuação da Lei nº 235/89.

Artigo 4º - As despesas provenientes da Presente Lei, correrão por conta do Orçamento em Vigor.

Artigo 5º - Dentro de 30 (Trinta) dias , a partir da vigência desta Lei, o Poder Executivo a regulamentará.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES. AOS 16
(DEZESEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NO
VE.

Dr. JOSÉ GOTARDO SPADETO

PREFEITO MUNICIPAL